



## GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

### Relatório de Julgamento

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES – DLC  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO – GELIC

### RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇOS)

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 138/2025 - GOINFRA

Número da Contratação - SISLOG  
**117428**

Número do Processo - SEI  
**202500005037043**

**Objeto da licitação:** Contratação integrada para elaboração de projetos e execução das obras de Pavimentação da Rodovia GO-455, trecho: Entr. BR-153 - Trevinho / Colinaçu (Pau Terra), com extensão de 19,59 km, neste Estado.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

---

**1.1.** Trata-se o presente expediente de análise da conformidade da(s) proposta(s) comercial(is) desta contratação, de modo a complementar o Parecer Técnico referente à análise das propostas de preço e apuração da Nota Final - NF (**anexo I**), o Parecer Técnico/Relatório das propostas técnicas (**anexo II**) e o Parecer Técnico de análise da proposta comercial do Consórcios: Consórcio TECCON - SÃO BENTO - EGETRA e Consórcio Trevinho Colinaçu em Goiás (**anexo III**).

**1.2.** Cumpre informar que a avaliação da proposta comercial foi conduzida pelo setor técnico competente da Diretoria de Obras Rodoviárias da GOINFRA - DOR com base nos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Lei federal nº 14.133/2021 e nos Decretos de regência, visando aferir a conformidade, exequibilidade e adequação econômico-financeira da proposta, especialmente no que diz respeito à estruturação de custos e compatibilidade com os preços de mercado.

**1.3.** Assim, este relatório resume a análise acerca das propostas comerciais apresentadas pelas empresas participantes do certame, bem como atribui a nota final do licitante. Destaca-se que a análise qualitativa da proposta técnica foi realizada pela Banca de Julgamento, conforme **anexo II** deste relatório, que conduziu verificação abrangente das propostas e estabeleceu a pontuação destas, conforme detalhado nas peças técnicas. Quanto às propostas de preços, as empresas apresentaram o orçamento, as composições do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e o cronograma físico-financeiro, de acordo com o orçamento estimativo da GOINFRA. Este documento expõe as informações decorrentes da análise técnica.

#### 2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

---

**2.1.** A sessão de abertura das propostas comerciais desta concorrência foi realizada no dia 14/04/2026, às 16:15h. Segue no quadro abaixo a relação dos licitantes habilitados e o valor de suas propostas comerciais, assim como a nota final considerando a nota da proposta técnica e da proposta de preços:

## AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS - TÉCNICA E PREÇO

**Objeto:** Contratação Integrada para elaboração dos projetos e execução das obras de pavimentação na rodovia da GO-455, trecho: BR-153 - Trevinho/Colinaçu (Pau Terra), com extensão de 19,59 km, neste Estado.

**Tabela de Preços:** TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - ABR/2025 - SEM DESONERAÇÃO - T300, TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T301 - ABR/25 E TABELA SICRO DNIT GOIÁS (ABR/25)

|                                                  |                                         |                                         |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Modalidade:</b> Concorrência                  | <b>Regime de Execução:</b> Integrada    | <b>SEI Contratação:</b> 202500005037043 |
| <b>Modo de Disputa:</b> Fechado                  | <b>Escopo:</b> Projeto e Obra           | <b>SEI Projeto:</b> 202500036004811     |
| <b>Análise de Habilitação:</b> Inversão de Fases | <b>Tipo de Obra:</b> Pavimentação       | <b>SISLOG:</b> 117428                   |
| <b>Critério de Julgamento:</b> Técnica e Preço   | <b>Valor Goinfra:</b> R\$ 46.598.240,17 | <b>Edital:</b> 138/2025.                |

| LICITANTE    | NOME                                  | VALOR PROPOSTO    | DESCONTO (%) | DESCONTO (R\$)   | NT    | NP     | NF    | COLOCAÇÃO |
|--------------|---------------------------------------|-------------------|--------------|------------------|-------|--------|-------|-----------|
| Licitante 01 | Consórcio Teccon - São Bento - Egetra | R\$ 44.698.585,77 | 4,08%        | R\$ 1.899.654,40 | 69,75 | 88,49  | 75,37 | 1º lugar  |
| Licitante 02 | Consórcio Trevinho Colinaçu em Goiás  | R\$ 39.555.426,69 | 15,11%       | R\$ 7.042.813,48 | 58,60 | 100,00 | 71,02 | 2º lugar  |

**2.2.** A nota da proposta comercial (NP) foi calculada conforme os critérios estabelecidos no Edital e anexos, segundo a fórmula: **NP = 100 x (MP/PL)**.

Onde:

1. NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
2. MP - Corresponde ao menor valor global proposto entre os licitantes classificados;
3. PL - Corresponde ao valor global proposto pelo licitante classificado.

**2.3.** Por sua vez, a nota final (NF) foi determinada por meio dos critérios estabelecidos no Edital e anexos, de acordo com a seguinte fórmula: **NF =  $\Sigma$  (FVT x NT) + (FVP x NP)**:

Onde:

1. NF - Corresponde à nota final do licitante;
2. FVT - Corresponde ao fator de valoração para a proposta técnica;
3. NT - Corresponde à nota da proposta técnica do licitante;
4. FVP - Corresponde ao fator de valoração para a proposta de preço;
5. NP - Corresponde à nota da proposta de preço do licitante.

Sendo FVT=0,7 e FVP=0,3, em conformidade com o que dispõe o art. 37, §2º, inc. II, da Lei federal nº 14.133/2021.

**2.4.** Cabe registrar que, no curso da análise das propostas comerciais, foi realizada diligência para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta dos Consórcios: Consórcio TECCON - SÃO BENTO - EGETRA e Consórcio Trevinho Colinaçu em Goiás (vide **anexo III**). A resposta à diligência foi apresentada pelos licitantes (**anexo V**) com a finalidade de esclarecer e/ou complementar informações constantes da proposta comercial. A adoção desta medida encontra pleno respaldo no § 2º do art. 59 da Lei federal n.º 14.133/2021, na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e na previsão expressa dos itens 7.12 e 8.7 do instrumento convocatório, que conferem à Administração a prerrogativa de promover a verificação de informações relevantes, sem que tal providência implique em favorecimento ou modificação do conteúdo da proposta.

**2.5.** Dessa forma, as propostas foram consideradas conforme às exigências editalícias, sendo válida para fins de classificação no certame.

### 3. DA GARANTIA ADICIONAL

**3.1.** Durante a análise da proposta comercial do licitante classificado em primeiro lugar, constatou-se que não haverá a necessidade de exigir o recolhimento de garantia adicional de exequibilidade, conforme previsto no item 11.12 do Edital, uma vez que o valor da proposta apresentada corresponde a percentual superior a 85% do orçamento estimado pela Administração Pública:

| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | VALOR DA PROPOSTA (Vp) | DESCONTO (R\$)   | DESCONTO (%) | EQUIVALÊNCIA DO VALOR DA PROPOSTA AO VALOR ESTIMADO | 85% DO VALOR ORÇADO PELA GOINFRA (Vo) | GARANTIA ADICIONAL (GA) | VALOR DA GARANTIA ADICIONAL (GA) |
|-------------------------------|------------------------|------------------|--------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| R\$ 46.598.240,17             | R\$ 44.698.585,77      | R\$ 1.899.654,40 | 4,08%        | 95,92%                                              | R\$ 39.608.504,14                     | NÃO                     | -                                |

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório - Concorrência nº 138/2025-GOINFRA, bem como na legislação pertinente e pelos motivos expostos neste relatório, consubstanciado na avaliação especializada das propostas técnicas e comerciais realizada pela Banca de Julgamento (vide **anexos I, II e III**), declaro as propostas do licitante que recebeu maior nota final - Consórcio TECCON - SÃO BENTO - EGETRA - **CLASSIFICADA** neste certame, conforme quadro abaixo:

| LICITANTE                             | VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA DE PREÇOS)                                                                                             | Nota da Proposta Técnica | Nota da Proposta de Preços | Nota Final | COLOCAÇÃO |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|------------|-----------|
| Consórcio TECCON - SÃO BENTO - EGETRA | R\$ 44.698.585,77 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) | 69,75                    | 88,49                      | 75,37      | 1ª        |

5. ANEXOS

5.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

- 5.1.1. **ANEXO I** - Parecer Técnico de análise das propostas comerciais e apuração da Nota Final - NF (DOR) (doc. SISLOG nº 363104).
- 5.1.2. **ANEXO II** - Parecer Técnico/relatório de análise das propostas técnicas (docs. SISLOG nº 355937).
- 5.1.3. **ANEXO III** - Parecer Técnico de análise da proposta comercial (Análise da Proposta de Preço - 1ª Análise - Solicitação de Diligência) (doc. SISLOG nº 361285).
- 5.1.4. **ANEXO IV** - Propostas comerciais e anexos:
  - 5.1.4.1. CONSÓRCIO Teccon - São Bento - Egetra (docs. SISLOG nº 359275 e 360216);
  - 5.1.4.2. CONSÓRCIO Trevinho Colinaçu em Goiás (docs. SISLOG nº 359278 e 360219, ).
- 5.1.5. **ANEXO V** - Documentação/resposta do Consórcio Teccon - São Bento - Egetra à diligência (doc. SISLOG nº 362736); resposta do Consórcio Trevinho Colinaçu em Goiás (doc. SISLOG nº 362739).